



Administração 2013/2016

## CONTRATO Nº 127/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E A EMPRESA H. V. OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCÓ, PARA ATENDER A XXXV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.**

*Pregão Presencial nº 021/2016.*

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça José Valentim Lopes nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº. 173.998 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde s/nº - nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **H. V. OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Governador Jones dos Santos Neves, nº 1346, Km 90, Bairro Caiçara, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.130-376, inscrita no CNPJ sob o nº 10.740.071/0001-84, por seu representante o Sr. **HENRIQUE VENTURI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01305577871 DETRAN-ES, inscrito no CPF sob o nº 052.305.557-93, residente e domiciliado na Rua Elvira Maria Calassara, nº 02, Bairro Caiçara, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.310-349, doravante denominado **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 021/2016**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCÓ, PARA ATENDER A XXXV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 021/2016, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Dia	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Com 24 caixas ativas no mínimo 02 vias, com seus respectivos amplificadores, 3000 watts cada sistema fly, 34 caixas sub graves 2x18 polegadas, com seus respectivos amplificadores, 5000 watts cada, 01 mesa de PA de 56 canais com 20 vias, 04 caixas duas vias ativas side fill, 04 caixas sub graves 2x18 para drum-fill, 04 amplificadores de potência 3000 watts de 1/2 em 2 ohms, mesa de 58 canais, 10 auxiliares, 08 vias, mesa de monitor de 56 canais com 20 vias de monitoração com mais 6, 16 canais de gate, 18 canais de compressor, 06 efeitos digitais, 22 canais de equalizador gráfico 31 bandas, 01 bateria tipo pearl export ou similar, 02 amplificadores de guitarra tipo jazz chorus ou similar, 30 pedestais de microfone tipo girafa articulados, 30 microfones, 04 microfones sem fio UHF de mão, microfones diversos. Atender mixer técnico dos artistas por completo	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

*"Fielte a Nação cujo Deus é o Senhor"*



## Administração 2013/2016

02	04	Dia	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Com 48 refletores par fixo, 36 refletores par fixo 5, 36 refletores par fixo 2; 12 set light 1000 watts, 24 loco light, 10 elipsoidais (etc 36") com iris, 04 minibras 06 lâmpadas, 02 canhões seguidores totem, 02 fog 1500w em dmx, 02 ventiladores, 08 mac 500 ou similar, 01 buffer box, 01 avoite pearl 2010, 48 canais dimmer, 34 moving beam 5r, 08 atomic 3000w, 03 pontos de intercon, toda fiação necessária para ligação do sistema, 01 grau de suporte medindo 8 metros de altura, 12 de largura e 09 metros de profundidade e todo cabeamento do sistema, estrutura PA, painel de led tipo k50, estrutura Q30. Atender rider técnico dos artistas por completo.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
03	01	Dia	<b>SONORIZAÇÃO:</b> Composta por mesa e quatro caixas three way, microfones sem fio 02 retornos, bateria completa, para atender a Moda de Viola no dia 05/06/2016.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	02	Dia	<b>SONORIZAÇÃO:</b> Composta por mesa e quatro caixas three way, microfones sem fio 02 retornos, para atender a Abertura da Festa no dia 01/06/2016 e a Copa de Marcha no dia 05/06/2016.	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
05	02	Und	<b>ESTRUTURA DE 6 X 3 M PARA BLACK DROP:</b> Em alumínio Q30, (para 04 dias)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
06	02	Und	<b>ESTRUTURA DE TELÕES 4 X 3 M:</b> Em alumínio Q30 com projetor de alta definição de 3200 lumens com transmissão simultânea, (para 04 dias)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/07/2016.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante o pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;

*"Fielte a Noção unto Deus é o Senhor"*



## Administração 2013/2016

- b) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- c) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais e outras que vierem ocorrer, decorrente dos seus técnicos na prestação de serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada a CONTRATANTE;
- g) Prestar assistência ao CONTRATANTE, em caso de problemas com os serviços. Essa assistência deverá ser efetuada no local designado para a prestação do serviço;
- h) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, a partir da vigência deste instrumento, os serviços ora contratados, devidamente instalados nas datas de 01 a 05 de Junho de 2016 na XXXV Exposição Pecuária do Município;
- j) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive seguindo o raider técnico dos artistas, bem como as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da Equipe Técnica e demais despesas correlacionadas;
- k) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constante da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- l) Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do Contrato;
- m) Montar os equipamentos solicitados com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento;
- n) Responsabilizar-se pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- o) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;
- p) Sinalizar todo o local de montagem de acordo com as Normas de Segurança;
- q) Executar, através de seu Responsável Técnico, o acompanhamento e a coordenação de todos os serviços da Equipe Técnica, visando à otimização do trabalho;
- r) Responsabilizar-se pela entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

### 5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito Municipal, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO,

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### 6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

*"Felicidade não é o Senhor!"*



## Administração 2013/2016

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO.

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atilio Vivacqua/ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** – Classificação Funcional: 27.813.0023.2.057 – Eventos e Festas do Município – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 808 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

*"Pela a Nação cujo Deus é o Senhor"*





## Administração 2013/2016

### Resumo do Contrato nº 127/2016,

Pregão Presencial nº 021/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

**Contratado:** H. V. OLIVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.

**Objeto:** O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER A XXXV EXPOSIÇÃO PECUÁRIA DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme descrição no Anexo 01 deste Edital.

**Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - Classificação

Funcional: 27.813.0023.2.057 - Eventos e Festas do Município - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 808 - Fonte: 1.000.0001 - Recursos Próprios.

**Vigência:** 04.05.2016 a 31.07.2016.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de maio de 2016.

**José Luiz Torres Lopes.**  
Prefeito Municipal.

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 04.05.16

  
\_\_\_\_\_  
**Servidor(a) Responsável**

Fabiano Fraga de A. Carvalho  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 13958